



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 195/2.020 - PROCESSO n° 361/2.020

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da rede básica municipal de saúde de Avaré (REMUME) e do ambulatório DST/AIDS.

Os objetos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de outubro de 2.020 das 08h até 29 de outubro de 2.020 às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2.020 às 08:30 até 16 de novembro de 2.020 às 17h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de novembro de 2.020 às 09 horas.

LOCAL: bllcompras.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBS: COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM– objetivando Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da rede básica municipal de saúde de Avaré (REMUME) e do ambulatório DST/AIDS, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Crislaine Aparecida Santos

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

Fone/Fax: (14) 3711-2508

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da rede básica municipal de saúde de Avaré (REMUME) e do ambulatório DST/AIDS, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

ANEXO 01	Folheto Descritivo/Termo de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta.
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital (modelo I e II)
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de indicação de operadores.
ANEXO 07	Minuta de Ata de Registro de Preço

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4 Devido à preferência dada as Mes, EPPs, MEIs nos lotes exclusivos, não será aplicado o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 nas cotas principais, para tais lotes será adotado apenas o critério de menor preço.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação nos “lotes abertos para todos os tipos de empresa” qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Nos itens “reservados”, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs.

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (ANEXO 04 – modelo I) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 05;

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei Federal nº 8.666/93, **não será permitida a participação de empresas:**

3.4.1. – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.2. – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração; de acordo com a Sumula 51 do TECESP;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

3.4.3. - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014 para os itens reservados;

3.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

3.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3042-9909, ou e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos **que permitem a sua identificação.**
- c) da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI nos itens reservados.
- d) que contenha anexado somente o catálogo/foto dos produtos ao invés da proposta inicial.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 – Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

7.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

7.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero, vírgula, cinco por cento)**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 – O critério de julgamento adotado será o **menor valor global por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 - Conforme o artigo 36 do Decreto 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.18 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

7.19 - (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

7.20 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes;

7.21 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta;

7.22 - Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme Anexo 01 e 04, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;

7.23 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, junto com a proposta de preços escrita/readequada oferecidos após a etapa de lances, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: **Crislaine Aparecida Santos**.

7.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.25 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

7.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123/06 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

7.30 Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, **obrigatoriamente**, ser encaminhada através de ficha técnica descritiva (**ANEXO 04 – modelo I**), por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, MARCA E NOME DO FABRICANTE e Nº REGISTRO NA ANVISA (QUANDO HOVER), VALOR e PROCEDÊNCIA** do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, quantidades, marca e nome do fabricante, nº registro na Anvisa (quando houver), valor do produto e procedência neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: poderá ser utilizado o modelo contido no Anexo 04- modelo I deste edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

8.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06.

8.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

8.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita ANEXO 4 – modelo II, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto,

9.2.1. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

9.2.2. Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Indicação do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

b) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c) O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**;

d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

e) Prazo de entrega dos produtos de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

f) Data e assinatura do representante legal da proponente (**somente na proposta readequada do vencedor**).

Obs: A assinatura/rubrica do representante legal da proponente deverá estar **somente na proposta readequada para que não seja possível a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

9.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

9.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

10.2. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas autorizações/pedidos de compras), sendo que a entrega deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no anexo I deste edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM do objeto.

11.2. O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.6.1. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

12. HABILITAÇÃO

12.1 - Conforme Art.26 do Decreto 10.024/2019-Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

12.2 - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

13.3 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta;

13.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. A falta de interposição na forma prevista no subitem 13.5 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

14.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, as normas estabelecidas no Decreto nº 5339/18.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 14.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" do item 14.13.

14.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão;

15.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

15.3. A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

15.5. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação. Colhidas as assinaturas, este Município providenciar a imediata publicação da Ata

15.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

15.8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

a) Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

15.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.8.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

15.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

15.8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002;

15.8.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

15.8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

15.8.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e por meio da emissão de **autorização de fornecimento**.

15.8.10. O prazo, local de entrega e vigência da ata de Registro de Preços será conforme ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

15.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis.

16. PAGAMENTO

16. 1. O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. Sempre será obrigatória a apresentação de nota fiscal. Na Nota Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa, os dados do Pregão e o número da Autorização de Fornecimento; outras informações que forem pertinentes poderão ser solicitadas para serem acrescentadas no campo “Informações Adicionais” da Nota Fiscal, desde que descritas, previamente, no campo “Justificativa” da Autorização de Fornecimento. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

17 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

17.2 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 - É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.3.1. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9 - Não cabe à **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 - Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a);

18.11 - O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

18.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

18.15 - Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Avaré (SP), 08 de outubro de 2.020

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da rede básica municipal de saúde de Avaré (REMUME) e do ambulatório DST-AIDS pelo período estimado de 12 meses.

Requisitos técnicos que devem ser exigidos em edital para registro de preços de medicamentos, relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

1. A proposta das empresas deverá conter a marca (para medicamentos de referência e similar - não aplicável para genéricos), o fabricante, o número de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com 13 dígitos e a procedência do medicamento oferecido.
2. Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
3. Registro sanitário do produto - deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
4. Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/98, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
5. Quantidades - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.
6. Documentação fiscal - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
7. Preços - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total. De acordo com a Resolução nº 3, de 04 de abril de 2.009, as empresas quando realizarem vendas destinadas a entes da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão observar o teto máximo de preços, que é o Preço Fabricante (PF). No caso de cumprimento de Mandados Judiciais, de acordo com o inciso V do Art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2.006, aos produtos comprados por força de ação judicial deve ser aplicado o CAP, Coeficiente de Adequação de Preços, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP.
8. Transporte - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
9. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, isento de umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
10. Sempre que disponível, fornecer o item acondicionado em embalagem fracionável. De acordo com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, o fracionamento de medicamentos é a individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de medicamentos ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica.
11. Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

12. De acordo com a Portaria nº 2814/GM de 29/05/1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

13. Responsável técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

14. Lote - o número dos lotes e data de validade devem estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

OBS: Considerando-se a Resolução CIT nº18/06/2017 que torna obrigatório o cadastramento no Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as compras de medicamentos realizadas no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal a partir do exercício de 2017, os contratos de fornecimento de medicamentos (atas de registro de preços), além das informações já constantes no documento relativas ao processo licitatório, deverão conter as seguintes informações referentes aos itens adquiridos:

1. Nome do medicamento e seu número de registro na ANVISA (13 dígitos);
2. Unidade de fornecimento (p. ex. comprimido, cápsula, frasco);
3. Descrição completa da apresentação ofertada (p.ex. blister com 30 comprimidos, frasco com 20mL, etc);
4. Nome do fabricante e CNPJ;
5. Preço unitário;
6. Quantidade.

DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Deverá ser de 12 meses.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Os medicamentos devem ser entregues no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pelo Almoxarifado da Saúde, preferencialmente de forma única. Entregas parceladas, devidamente acompanhadas pelas respectivas notas fiscais, somente poderão ser realizadas após autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Minas Gerais, nº 1.742, Vila Santa Isabel, Avaré - SP, CEP: 18.706-010. Horário de entrega: 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Telefone: (14) 3732-4597.

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. Sempre será obrigatória a apresentação de nota fiscal. Na Nota Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa, os dados do Pregão e o número da Autorização de Fornecimento; outras informações que forem pertinentes poderão ser solicitadas para serem acrescentadas no campo "Informações Adicionais" da Nota Fiscal, desde que descritas, previamente, no campo "Justificativa" da Autorização de Fornecimento. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Seguirá o Procedimento Operacional Padrão do Almoxarifado da Saúde.

FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

FISCAL TÉCNICO : solicitante do termo

Nome : Juarez Marchetti

Cargo: Coordenador Técnico de Assistência Farmacêutica

CPF n.º 309.595.478-60

FISCAL DE RECEBIMENTO: responsável pelo Almoxarifado da Saúde

Nome: Juarez Marchetti

Cargo: Farmacêutico-Responsável

CPF: 309.595.478-60

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: No que se refere ao processo licitatório, a indicação do Departamento de Assistência Farmacêutica é que seja realizado por item e não agrupado por lote. Conforme já demonstrado em pregões anteriores, a aglutinação de diversos medicamentos em lotes inviabiliza a participação de muitos laboratórios fabricantes ou distribuidores, posto que nenhum deles fabrica ou comercializa toda a gama de medicamentos contida nos lotes, reduzindo-se o universo de proponentes e inviabilizando o alcance da economicidade. Cabe ainda destacar que, com a utilização da divisão por itens, seguimos instrução recebida da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, baseada em inúmeras decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas da União. Finalmente, cabe esclarecer que do ponto de vista técnico, a avaliação das propostas, realizada pela Assistência Farmacêutica, obrigatoriamente deverá ser realizada item a item, razão pela qual o agrupamento ou não por lote não afetará a natureza, complexidade ou a qualidade das operações envolvidas.

IDENTIFICAÇÃO DAS MARCAS: Nas aquisições de medicamentos no âmbito do SUS, considerando-se que as regulamentações legais do setor (Decreto Federal nº 7.508/2011, Portaria MS nº 2.928/2011 e Lei Federal nº 9.787/1999), o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, portanto, nas relações de medicamentos para aquisição, estes serão sempre indicados, pelos seus nomes genéricos, também denominados DCB, Denominação Comum Brasileira. Os casos de exceção ocorrerão somente em cumprimentos de Mandados de Segurança nos quais a determinação de fornecimento de uma marca comercial específica esteja expressa pelo Tribunal de Justiça.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Considerando-se o artigo 30 da Lei n. 8.666/1993 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) e as orientações para atestar a qualificação técnica constantes aos requisitos constantes no "Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS", editado pelo Ministério da Saúde em 2006 devem constar, como requisito de qualificação técnica e que são, portanto, imprescindíveis:

- 1) Autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante.
- 2) Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 3) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24);
- 4) Se o medicamento constar da relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

5) Certificado de Registro de Medicamentos expedido pela ANVISA, em vigor, conforme Decreto nº 79.094/1977 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 (este deverá ser enviado, via e-mail, junto a proposta reajustada dos itens ganhos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Coordenação Geral de Acompanhamento da Qualidade de Produtos e Serviços Farmacêuticos. Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS. Brasília, DF, 2006. Disponível em <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aquisicao_medicamentos_assistencia_orientacoes_basicas.pdf>.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Regulação do Mercado de Medicamentos: Compras Públicas de Medicamentos. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <<http://5ccr.pgr.mpf.mp.br/coordenacao/grupo-de-trabalho/docs-gt-operacional/CARTILHA%20Compras%20publicas%20de%20medicamentos.pdf>>
4. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Representação nº 033.876/2010-0. Relator Ministro José Jorge. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 fev. 2011.

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	3.600	FRS	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PED
02	67.500	COM	ACICLOVIR 200MG
03	4.500	BIS	ACICLOVIR 50MG/G CREME
04	2.250	FRS	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO CONTENDO 30ML
05	67.500	CAP	ÁCIDO FÓLICO 400MCG+DEXTROALFATOCOFEROL, ACETATO (VIT E) 10MG
06	270.000	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG
07	7.500	FRS	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE
08	112.500	CAP	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - CAPSULA
09	97.500	COM	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
10	15.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML
11	1.500	CX	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G – 4X23MM – C/ 100 UNIDADES
12	6.750	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUS OR
13	15.750	COM	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG
14	22.500	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
15	112.500	COM	ALOPURINOL 100MG COMPR.
16	150.000	COM	ALOPURINOL 300MG COMPR.
17	195.000	COM	ALPRAZOLAM 0,5MG
18	180.000	COM	AMINOFILINA 100MG
19	225.000	COM	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

20	315.000	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG
21	11.250	FRS	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML
22	225.000	CAP	AMOXICILINA 500MG
23	146.250	COM	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG
24	7.500	FRS	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 150ML
25	157.500	COM	ANLODIPINO, BESILATO 5MG
26	382.500	COM	ATENOLOL 25MG bl x 30 cps
27	69.525	COM	AZITROMICINA 500MG
28	6.750	FRS	AZITROMICINA 600MG 40MG/ML PO P/ SUS OR
29	900	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUS INJ.
30	750	AMP	BETAMETASONA, ACET. + BETAMETASONA, FOSF. DISSOD. 3MG + 3MG/ML SOL. INJT.
31	300	BIS	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5MG/G + CETOCONAZOL 20MG/G POMADA 30G
32	405	BIS	BETAMETASONA, VALERATO 0,5MG/G + GENTAMICINA 1MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G POMADA 20
33	150.000	COM	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG
34	63.000	COM	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4MG (COMP LIB RET)
35	15.750	COM	BISACODIL 5MG
36	47.250	COM	BROMAZEPAM 3MG
37	75.000	COM	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 12MG + 15MG
38	6.000	FRS	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2MG + 2,5MG/ML SOL ORAL PED GT
39	3.750	FRS	BUDESONIDA 32MCG NASAL
40	4.500	FRS	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL
41	1.350	FRS	BUDESONIDA 64MCG NASAL
42	270.000	COM	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPR LIB PROLONG
43	4.500	COM	CABERGOLINA 0,5MG
44	750.000	COM	CAPTOPRIL 25MG
45	1.312	FRS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML
46	607.500	COM	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
47	4.500	FRS	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XPE INFANTIL
48	4.500	FRS	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100ML
49	270.000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI
50	126.000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
51	36.000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

52	270.000	COM	CARVEDILOL 25MG
53	202.500	COM	CARVEDILOL 3,125MG
54	162.000	COM	CARVEDILOL 6,25MG
55	135.000	CAP	CEFALEXINA 500MG
56	10.500	FRS	CEFALEXINA 50MG/ML PO P/ SUS OR
57	6.000	FRS	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL. INJ. IM + DILUENTE
58	1.500	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PO LIOF INJETAVEL AMP X 5 ML + DILUENTE
59	2.250	FRS	CETOCONAZOL 2% XAMPU
60	20.250	COM	CETOCONAZOL 200MG COMP
61	6.750	BIS	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G
62	126.000	CAP	CETOPROFENO 50MG CAP GEL
63	675	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM
64	113	FRS	CETOROLACO TROMETAMINA (TROMETAMOL) 5MG/ML SOL OFT 5ML
65	1.013	FRS	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2MG/ML SOL. ORAL
66	2.025	AMP	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML + TIAMINA, CLOR 100MG/ML + PIRIDOXINA, CLOR 100MG/ML SOL INJ (IM) 2ML
67	38	FRS	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. OFT
68	270.000	COM	CILOSTAZOL 50MG
69	105.000	COM	CIMETIDINA, CLORIDRATO 200MG
70	135.000	COM	CINARIZINA 75MG
71	273.375	COM	CIPROFLOXACINO 500MG
72	165.000	COM	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG
73	27.000	COM	CLARITROMICINA 500MG
74	38.025	CAP	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG
75	49.500	COM	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG
76	367.500	COM	CLONAZEPAM 2MG
77	2.250	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML
78	288.000	COM	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG
79	58.500	DRG	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG
80	67.500	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL
81	675	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 1000ML
82	2.250	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 100ML
83	2.250	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 250ML
84	900	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 500ML
85	22.500	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

86	37.500	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG
87	1.200	BIS	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G
88	225.000	FRS	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA (APROXIMADAMENTE 5.000 UI/ML) SOLUÇÃO ORAL
89	150.000	COM	DAPAGLIFLOZINA 10MG
90	675	FRS	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1MG + 5MG + 6000UI/ML SUS OFT
91	4.500	AMP	DEXAMETASONA + PIRIDOXINA + TIAMINA + CIANOCOBALAMINA 4MG + 100MG + 100MG + 5000MCG/ML SOL INJ
92	4.500	FRS	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR
93	58.500	COM	DEXAMETASONA 4MG
94	15.000	BIS	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%) CREME 10G
95	3.750	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE
96	63.000	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG
97	45.000	COM	DIAZEPAM 10MG
98	22.500	COM	DIAZEPAM 5MG
99	375	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.
100	1.125	FRS	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUS OR GT
101	90.000	COM	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
102	37.500	COM	DIGOXINA 0,25MG COMPR.
103	120.000	COM	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG
104	3.000	FRS	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG + 5MG/ML SOL OR GT
105	54.000	COM	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 10MG
106	150	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML SOL. INJ. IM
107	1.350.000	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG
108	750	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 2 ML
109	18.000	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL GOTAS
110	5.400	FRS	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP
111	135.000	COM	DOMPERIDONA 10MG
112	157.500	COM	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG
113	120.000	COM	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG
114	2.250	COM	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG
115	6.375	FRS	DROPROPIZINA, CLORIDRATO 1,5MG/ML XAROPE
116	225.000	COM	ENALAPRIL, MALEATO 10MG
117	180.000	COM	ENALAPRIL, MALEATO 5MG
118	4.500	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOL. INJ.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

119	3.750	FRS	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 80ML
120	45.000	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG
121	90.000	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG
122	3.000	FRS	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML
123	67.500	COM	ESPIRONOLACTONA 100MG
124	225.000	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG
125	825	BIS	ESTRIOL 1MG/G CREME VAG
126	21.000	COM	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG
127	1.500	XP	EXTRATO FLUIDO PADRONIZADO DE FOLHAS DE GUACO – MIKANIA GLOMERATA SPRENG 117,6MG/ML XAROPE (EQUIVALEN)
128	22.500	CAP	EXTRATO SECO DE MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK (ESPINHEIRA SANTA) 380MG - CÁPSULAS
129	30.000	COM	EXTRATO SECO PADRONIZADO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 300MG (EQUIVALENTE A 66MG DE HARPAGOSÍDEO)
130	60.000	COM	FENITOÍNA SÓDICA 100MG
131	45.000	COM	FENOBARBITAL 100MG
132	525	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. OR
133	2.250	FRS	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL. NEBUL GOTAS 20ML
134	9.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG
135	60.000	COM	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10MG
136	225.000	CAP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG
137	15.750	COM	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG
138	15.750	BIS	FOSFATO DE CLINDAMICINA GEL COM 45G – GEL BSNAGA COM 20G
139	225.000	COM	FUROSEMIDA 40MG
140	101.250	COM	GABAPENTINA 600MG
141	67.500	COM	GINKGO BILOBA 80MG COMPR.
142	187.500	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG
143	225.000	COM	GLICLAZIDA 30MG
144	315.000	COM	GLICLAZIDA 60MG
145	1.350	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOL. IN. AMP X 1ML
146	22.500	COM	HALOPERIDOL 1MG
147	300	FRS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL
148	375	AMP	HEPARINA SC 5000 UI/0,25ML SOL. INJET. AMP 0,25ML
149	337.500	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
150	150	BIS	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%) POM 30G



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

151	9.000	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML – SUSP ORAL, 150ML
152	750	FRS	HIPROMELOSE 5MG/ML SOL. OFT 10ML
153	187.500	COM	IBUPROFENO 300MG COMP.
154	90.000	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SUS OR GT
155	31.500	COM	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG
156	1.500	SCH	IMIQUIMODE 50MG/G CREME 0,25G
157	46.500	COM	INDAPAMIDA SR 1,5MG
158	6.750	FRS	INSULINA NPH 100UI/ML SUS INJ.
159	1.500	FRS	INSULINA REGULAR 100UI/ML SOL. INJ.
160	72.000	COM	ISOFLAVONA-DE-SOJA [GLYCINE MAX (L.) MERR.] 150MG
161	105.000	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG
162	36.000	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (COMP SL)
163	157.500	COM	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG
164	13.500	CAP	ITRACONAZOL 100MG
165	4.500	FRS	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE
166	45.000	COM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
167	1.575	COM	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO
168	45.000	COM	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100MG
169	150	FRS	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 40MG/ML SOL. OR.
170	4.500	CTL	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/ 21 COMPR
171	120	CTL	LEVONORGESTREL 0,75MG C/ 02 COMPR
172	300.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG
173	450.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
174	450.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG
175	450	BIS	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL
176	225	FRA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20ML
177	1.500	FRS	LORATADINA 1MG/ML XPE
178	136.500	COM	LORATADINA 10MG
179	1.500.000	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
180	2.700	COM	MEBENDAZOL 100MG COMPR.
181	1.620	FRS	MEBENDAZOL 20MG/ML SUS OR 30ML
182	2.250	FRA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUS INJ (IM) 1ML
183	225.000	COM	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG
184	30.000	COM	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO
185	6.750	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

186	18.750	COM	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG
187	180.000	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG
188	300.000	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG
189	225.000	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG
190	37.500	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG
191	4.875	BIS	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG + 20.000UI/G CR VAG
192	450	BIS	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CR VAG 50G
193	15.000	COM	METRONIDAZOL 250MG
194	450	FRS	METRONIDAZOL 40MG/ML SUS OR
195	225	BIS	MICONAZOL, NITRATO 2% CR VAG
196	150	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJET AMP 3ML
197	637.500	COM	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS
198	270.000	COM	NIFEDIPINO 10MG
199	450.000	COM	NIMESULIDA 100MG
200	2.250	FRS	NIMESULIDA 50MG/ML SUS OR GT 15ML
201	75.000	COM	NIMODIPINO 30MG
202	9.000	BIS	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G POM DERM
203	1.350	FRS	NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML
204	5.625	BIS	NISTATINA 25.000UI/G CREM VAG
205	22.500	CAP	NITROFURANTOÍNA 100MG
206	150	CTL	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 COMPR
207	1.500	AMP	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML SOL INJ (IM) 1ML
208	67.500	COM	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG
209	3.750	FRS	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) – FRASCO 100ML
210	477.750	CAP	OMEPRAZOL 20MG
211	60.000	COM	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG
212	15.750	BIS	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + RETINOL 5000 UI/G POM DERM 45G
213	6.750	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML SOL OR GOTAS 15ML
214	637.500	COM	PARACETAMOL 500MG
215	74.250	COM	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG
216	135.000	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG
217	225	FRS	PASTA DAGUA
218	6.750	COM	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
219	900	COM	PIRIMETAMINA 25MG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

220	6.750	ENV	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3,5G/ENV (PSYLLIUM HUSK)
221	22.500	FRS	POLIMIXINA B, SULFATO 10000UI/ML + NEOMICINA, SULFATO 3,5MG/ML + FLUCINOLATO ACETONIDA 0,25MG/ML + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO GOTEJADOR COM 10ML
222	4.125	FRS	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL OR
223	225.000	COM	PREDNISONA 20MG
224	75.000	COM	PREDNISONA 5MG
225	45.000	COM	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG
226	157.500	COM	PROPATILNITRATO 10MG
227	9.000	COM	PROPILTIOURACILA 100MG
228	157.500	COM	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG
229	135.000	COM	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG
230	6.750	FRS	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE
231	13.500	FRS	RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOL OR GT 20ML
232	22.500	CAP	RIFAMPICINA 300MG
233	450.000	COM	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG
234	2.250	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOL INJ (EV) 5ML
235	1.425	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOL OR
236	3.000	FRS	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XPE
237	1.500	FRS	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG / DOSE AER OR
238	9.000	COM	SECNIDAZOL 1000MG
239	30.000	FRS	SIMETICONA 75MG/ML SOL OR GT 15ML
240	900	COM	SULFADIAZINA 500MG
241	3.750	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G
242	45.000	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG
243	2.700	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUS OR
244	22.500	COM	SULFATO DE ZINCO 20MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
245	2.250	FRS	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL OR GT
246	45.000	COM	SULFATO FERROSO 40MG
247	2.250	BIS	SUPOSITÓRIO À BASE DE GLICERINA, MOLDES DE 1,5 A 2,0 G – USO RETAL E INFANTIL
248	4.500	BIS	SUPOSITÓRIO À BASE DE GLICERINA, MOLDES DE 2,5 A 3,0 G – USO RETAL PARA ADULTO
249	2.250	CAP	SUPOSITÓRIO À BASE DE GLICERINA, MOLDES DE ATÉ 1,0 G
250	67.500	CAP	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG
251	28.500	COM	TIAMAZOL 5MG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

252	135.000	COM	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG
253	1.200	FRS	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML SOL OFT
254	450	FRS	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML SOL OR
255	97.500	CAP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG
256	210.000	COM	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG
257	76.500	COM	VARFARINA SÓDICA 5MG
258	90.000	COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG
259	120.000	COM	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 + B2 + B3 + B5 + B6 + B12) – VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA PRÓXIMOS À 100% DO RECOMENDADO

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
260	1.200	FRS	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PED
261	22.500	COM	ACICLOVIR 200MG
262	1.500	BIS	ACICLOVIR 50MG/G CREME
263	750	FRS	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO CONTENDO 30ML
264	22.500	CAP	ÁCIDO FÓLICO 400MCG+DEXTROALFATOCOFEROL, ACETATO (VIT E) 10MG
265	90.000	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG
266	2.500	FRS	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE
267	37.500	CAP	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - CAPSULA
268	32.500	COM	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
269	5.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML
270	500	CX	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G – 4X23MM – C/ 100 UNIDADES
271	2.250	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUS OR
272	5.250	COM	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG
273	7.500	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
274	37.500	COM	ALOPURINOL 100MG COMPR.
275	50.000	COM	ALOPURINOL 300MG COMPR.
276	65.000	COM	ALPRAZOLAM 0,5MG
277	60.000	COM	AMINOFILINA 100MG
278	75.000	COM	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG
279	105.000	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG
280	3.750	FRS	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML
281	75.000	CAP	AMOXICILINA 500MG
282	48.750	COM	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

283	2.500	FRS	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 150ML
284	52.500	COM	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG
285	127.500	COM	ATENÓLÓL 25MG bl x 30 cps
286	23.175	COM	AZITROMICINA 500MG
287	2.250	FRS	AZITROMICINA 600MG 40MG/ML PO P/ SUS OR
288	300	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUS INJ.
289	250	AMP	BETAMETASONA, ACET. + BETAMETASONA, FOSF. DISSOD. 3MG + 3MG/ML SOL. INJT.
290	100	BIS	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5MG/G + CETOCONAZOL 20MG/G POMADA 30G
291	135	BIS	BETAMETASONA, VALERATO 0,5MG/G + GENTAMICINA 1MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G POMADA 20
292	50.000	COM	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG
293	21.000	COM	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4MG (COMP LIB RET)
294	5.250	COM	BISACODIL 5MG
295	15.750	COM	BROMAZEPAM 3MG
296	25.000	COM	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 12MG + 15MG
297	2.000	FRS	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2MG + 2,5MG/ML SOL ORAL PED GT
298	1.250	FRS	BUDESONIDA 32MCG NASAL
299	1.500	FRS	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL
300	450	FRS	BUDESONIDA 64MCG NASAL
301	90.000	COM	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPR LIB PROLONG
302	1.500	COM	CABERGOLINA 0,5MG
303	250.000	COM	CAPTÓPRIL 25MG
304	438	FRS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML
305	202.500	COM	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
306	1.500	FRS	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XPE INFANTIL
307	1.500	FRS	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100ML
308	90.000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI
309	42.000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
310	12.000	COM	CARBONATO DE LÍCIO 300MG
311	90.000	COM	CARVEDILOL 25MG
312	67.500	COM	CARVEDILOL 3,125MG
313	54.000	COM	CARVEDILOL 6,25MG
314	45.000	CAP	CEFALEXINA 500MG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

315	3.500	FRS	CEFALEXINA 50MG/ML PO P/ SUS OR
316	2.000	FRS	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL. INJ. IM + DILUENTE
317	500	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PO LIOF INJETAVEL AMP X 5 ML + DILUENTE
318	750	FRS	CETOCONAZOL 2% XAMPU
319	6.750	COM	CETOCONAZOL 200MG COMP
320	2.250	BIS	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G
321	42.000	CAP	CETOPROFENO 50MG CAP GEL
322	225	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM
323	37	FRS	CETOROLACO TROMETAMINA (TROMETAMOL) 5MG/ML SOL OFT 5ML
324	337	FRS	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2MG/ML SOL. ORAL
325	675	AMP	CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML + TIAMINA, CLOR 100MG/ML + PIRIDOXINA, CLOR 100MG/ML SOL INJ (IM) 2ML
326	12	FRS	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. OFT
327	90.000	COM	CILOSTAZOL 50MG
328	35.000	COM	CIMETIDINA, CLORIDRATO 200MG
329	45.000	COM	CINARIZINA 75MG
330	91.125	COM	CIPROFLOXACINO 500MG
331	55.000	COM	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG
332	9.000	COM	CLARITROMICINA 500MG
333	12.675	CAP	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG
334	16.500	COM	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG
335	122.500	COM	CLONAZEPAM 2MG
336	750	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML
337	96.000	COM	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG
338	19.500	DRG	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG
339	22.500	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL
340	225	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 1000ML
341	750	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 100ML
342	750	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 250ML
343	300	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 500ML
344	7.500	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG
345	12.500	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG
346	400	BIS	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G
347	75.000	FRS	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA (APROXIMADAMENTE 5.000 UI/ML) SOLUÇÃO ORAL
348	50.000	COM	DAPAGLIFLOZINA 10MG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

349	225	FRS	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1MG + 5MG + 6000UI/ML SUS OFT
350	1.500	AMP	DEXAMETASONA + PIRIDOXINA + TIAMINA + CIANOCOBALAMINA 4MG + 100MG + 100MG + 5000MCG/ML SOL INJ
351	1.500	FRS	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR
352	19.500	COM	DEXAMETASONA 4MG
353	5.000	BIS	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%) CREME 10G
354	1.250	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE
355	21.000	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG
356	15.000	COM	DIAZEPAM 10MG
357	7.500	COM	DIAZEPAM 5MG
358	125	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.
359	375	FRS	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUS OR GT
360	30.000	COM	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
361	12.500	COM	DIGOXINA 0,25MG COMPR.
362	40.000	COM	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG
363	1.000	FRS	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG + 5MG/ML SOL OR GT
364	18.000	COM	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 10MG
365	50	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML SOL. INJ. IM
366	450.000	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG
367	250	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 2 ML
368	6.000	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL GOTAS
369	1.800	FRS	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP
370	45.000	COM	DOMPERIDONA 10MG
371	52.500	COM	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG
372	40.000	COM	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG
373	750	COM	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG
374	2.125	FRS	DROPROPIZINA, CLORIDRATO 1,5MG/ML XAROPE
375	75.000	COM	ENALAPRIL, MALEATO 10MG
376	60.000	COM	ENALAPRIL, MALEATO 5MG
377	1.500	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOL. INJ.
378	1.250	FRS	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 80ML
379	15.000	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG
380	30.000	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG
381	1.000	FRS	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

			333,4MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML
382	22.500	COM	ESPIRONOLACTONA 100MG
383	75.000	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG
384	275	BIS	ESTRIOL 1MG/G CREME VAG
385	7.000	COM	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG
386	500	XP	EXTRATO FLUIDO PADRONIZADO DE FOLHAS DE GUACO – MIKANIA GLOMERATA SPRENG 117,6MG/ML XAROPE (EQUIVALEN)
387	7.500	CAP	EXTRATO SECO DE MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK (ESPINHEIRA SANTA) 380MG - CÁPSULAS
388	10.000	COM	EXTRATO SECO PADRONIZADO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 300MG (EQUIVALENTE A 66MG DE HARPAGOSÍDEO)
389	20.000	COM	FENITOÍNA SÓDICA 100MG
390	15.000	COM	FENOBARBITAL 100MG
391	175	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. OR
392	750	FRS	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL. NEBUL GOTAS 20ML
393	3.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG
394	20.000	COM	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10MG
395	75.000	CAP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG
396	5.250	COM	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG
397	5.250	BIS	FOSFATO DE CLINDAMICINA GEL COM 45G – GEL BISNAGA COM 20G
398	75.000	COM	FUROSEMIDA 40MG
399	33.750	COM	GABAPENTINA 600MG
400	22.500	COM	GINKGO BILOBA 80MG COMPR.
401	62.500	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG
402	75.000	COM	GLICLAZIDA 30MG
403	105.000	COM	GLICLAZIDA 60MG
404	450	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOL. IN. AMP X 1ML
405	7.500	COM	HALOPERIDOL 1MG
406	100	FRS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL
407	125	AMP	HEPARINA SC 5000 UI0,25ML SOL. INJET. AMP 0,25ML
408	112.500	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
409	50	BIS	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%) POM 30G
410	3.000	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML – SUSP ORAL, 150ML
411	250	FRS	HIPROMELOSE 5MG/ML SOL. OFT 10ML
412	62.500	COM	IBUPROFENO 300MG COMP.
413	30.000	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SUS OR GT



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

414	10.500	COM	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG
415	500	SCH	IMIQUIMODE 50MG/G CREME 0,25G
416	15.500	COM	INDAPAMIDA SR 1,5MG
417	2.250	FRS	INSULINA NPH 100UI/ML SUS INJ.
418	500	FRS	INSULINA REGULAR 100UI/ML SOL. INJ.
419	24.000	COM	ISOFLAVONA-DE-SOJA [GLYCINE MAX (L.) MERR.] 150MG
420	35.000	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG
421	12.000	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (COMP SL)
422	52.500	COM	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG
423	4.500	CAP	ITRACONAZOL 100MG
424	1.500	FRS	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE
425	15.000	COM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
426	525	COM	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO
427	15.000	COM	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG
428	50	FRS	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40MG/ML SOL. OR.
429	1.500	CTL	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/ 21 COMPR
430	40	CTL	LEVONORGESTREL 0,75MG C/ 02 COMPR
431	100.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG
432	150.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
433	150.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG
434	150	BIS	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL
435	75	FRA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20ML
436	500	FRS	LORATADINA 1MG/ML XPE
437	45.500	COM	LORATADINA 10MG
438	500.000	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
439	900	COM	MEBENDAZOL 100MG COMPR.
440	540	FRS	MEBENDAZOL 20MG/ML SUS OR 30ML
441	750	FRA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUS INJ (IM) 1ML
442	75.000	COM	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG
443	10.000	COM	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO
444	2.250	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG
445	6.250	COM	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG
446	60.000	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG
447	100.000	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG
448	75.000	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

449	12.500	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG
450	1.625	BIS	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG + 20.000UI/G CR VAG
451	150	BIS	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CR VAG 50G
452	5.000	COM	METRONIDAZOL 250MG
453	150	FRS	METRONIDAZOL 40MG/ML SUS OR
454	75	BIS	MICONAZOL, NITRATO 2% CR VAG
455	50	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJET AMP 3ML
456	212.500	COM	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS
457	90.000	COM	NIFEDIPINO 10MG
458	150.000	COM	NIMESULIDA 100MG
459	750	FRS	NIMESULIDA 50MG/ML SUS OR GT 15ML
460	25.000	COM	NIMODIPINO 30MG
461	3.000	BIS	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G POM DERM
462	450	FRS	NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML
463	1.875	BIS	NISTATINA 25.000UI/G CREM VAG
464	7.500	CAP	NITROFURANTOÍNA 100MG
465	50	CTL	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 COMPR
466	500	AMP	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML SOL INJ (IM) 1ML
467	22.500	COM	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG
468	1.250	FRS	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) – FRASCO 100ML
469	159.250	CAP	OMEPRAZOL 20MG
470	20.000	COM	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG
471	5.250	BIS	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + RETINOL 5000 UI/G POM DERM 45G
472	2.250	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML SOL OR GOTAS 15ML
473	212.500	COM	PARACETAMOL 500MG
474	24.750	COM	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG
475	45.000	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG
476	75	FRS	PASTA DAGUA
477	2.250	COM	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
478	300	COM	PIRIMETAMINA 25MG
479	2.250	ENV	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3,5G/ENV (PSYLLIUM HUSK)
480	7.500	FRS	POLIMIXINA B, SULFATO 10000UI/ML + NEOMICINA, SULFATO 3,5MG/ML + FLUCINOLATO ACETONIDA 0,25MG/ML + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO GOTEJADOR COM 10ML



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

481	1.375	FRS	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL OR
482	75.000	COM	PREDNISONA 20MG
483	25.000	COM	PREDNISONA 5MG
484	15.000	COM	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG
485	52.500	COM	PROPATILNITRATO 10MG
486	3.000	COM	PROPILTIOURACILA 100MG
487	52.500	COM	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG
488	45.000	COM	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG
489	2.250	FRS	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE
490	4.500	FRS	RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOL OR GT 20ML
491	7.500	CAP	RIFAMPICINA 300MG
492	150.000	COM	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG
493	750	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOL INJ (EV) 5ML
494	475	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOL OR
495	1.000	FRS	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XPE
496	500	FRS	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG / DOSE AER OR
497	3.000	COM	SECNIDAZOL 1000MG
498	10.000	FRS	SIMETICONA 75MG/ML SOL OR GT 15ML
499	300	COM	SULFADIAZINA 500MG
500	1.250	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G
501	15.000	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG
502	900	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUS OR
503	7.500	COM	SULFATO DE ZINCO 20MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
504	750	FRS	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL OR GT
505	15.000	COM	SULFATO FERROSO 40MG
506	750	BIS	SUPOSITÓRIO À BASE DE GLICERINA, MOLDES DE 1,5 A 2,0 G – USO RETAL E INFANTIL
507	1.500	BIS	SUPOSITÓRIO À BASE DE GLICERINA, MOLDES DE 2,5 A 3,0 G – USO RETAL PARA ADULTO
508	750	CAP	SUPOSITÓRIO À BASE DE GLICERINA, MOLDES DE ATÉ 1,0 G
509	22.500	CAP	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG
510	9.500	COM	TIAMAZOL 5MG
511	45.000	COM	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG
512	400	FRS	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML SOL OFT
513	150	FRS	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML SOL OR
514	32.500	CAP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

515	70.000	COM	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG
516	25.500	COM	VARFARINA SÓDICA 5MG
517	30.000	COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG
518	40.000	COM	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 + B2 + B3 + B5 + B6 + B12) – VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA PRÓXIMOS À 100% DO RECOMENDADO

Os objetos deverão ser de boa qualidade

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta a marca de cada item, a sua falta acarretará a desclassificação.

Obs.: Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

Obs.: Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

Obs: Conforme Art.15 do Decreto 10.024/2019 – o custo estimado é de caráter sigiloso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Conforme Art.26 do Decreto 10.024/2019-Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4-DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (quando for o caso).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

- b)** Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- c)** Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- d)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e)** Declaramos a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93
- f)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
- g)** Declaramos que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
- h)** Declara que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade á empresa (Recomendação do Departamento de Análise e Conferência do Município)

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.** Autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante.
- 5.2.** Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 5.3.** Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24);
- 5.4.** Se o medicamento constar da relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA;
- 5.5.** Certificado de Registro de Medicamentos expedido pela ANVISA, em vigor, conforme Decreto nº 79.094/1977 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 **(este deverá ser enviado, via e-mail, junto a proposta reajustada dos itens que a empresa ganhou).**

Disposições Gerais

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Observação: Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2.020– MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/ SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (quando for o caso).

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaramos a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº8.666/93.

Declaramos que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Declara que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade á empresa (Recomendação do Departamento de Análise e Conferência do Município)

(Local e Data) - **(Responsável legal e assinatura)**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

ANEXO 04 MODELO I – CARTA PROPOSTA INICIAL

Obs: Este modelo poderá ser utilizado para proposta inicial, sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/2.020– Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global (este é o valor que deverá ser cadastrado para lances)	Marca e Fabricante e Procedência	Nº Registro Anvisa – quando for isento, mencionar "Isento"

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global (este é o valor que deverá ser cadastrado para lances)	Marca e Fabricante e Procedência	Nº Registro Anvisa – quando for isento, mencionar "Isento"

Obs: A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, quantidades, marca e fabricante, nº registro da Anvisa, procedência e valor do produto neste campo implicará na **desclassificação da Empresa**, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega dos produtos: conforme edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

DATA

OBS.: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

ANEXO 04 – MODELO II – CARTA PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/2.020– Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 **(descrever os itens que a empresa ganhou)**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global	Marca e Fabricante e Procedência	Nº Anvisa quando isento, mencionar "Isento"	Registro – for

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global	Marca e Fabricante e Procedência	Nº Anvisa quando isento, mencionar "Isento"	Registro – for

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração

Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

00

O Prazo de Entrega: conforme edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2.020– MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
(licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

ANEXO 07 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N° ____/2.020

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pela Senhor secretário, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.574.987-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade – Avaré/SP– de ora em diante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, e Inscrição Estadual _____, com sede na __, – ____/__, representada pelo Senhor _____, portador do RG ____/__ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na cidade de ____/__ – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços nos termos das leis nº 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e lei Municipal nº 395 de 04 de dezembro de 2.002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 195/2.020– Processo nº 361/2.020**, de 17 de novembro de 2.020 fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento futuro de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da rede básica municipal de saúde de Avaré (REMUME) e do ambulatório DST/AIDS, conforme especificações abaixo:

DETENTORA(S) PELA ORDEM

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global

Os objetos deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 195/2.020**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

- 3.1.** Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.
- 3.2.** O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).
- 3.3.** O valor da ata de registro permanecerá fixo e irrevogável até o final deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

- 4.1.** O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. Sempre será obrigatória a apresentação de nota fiscal. Na Nota Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa, os dados do Pregão e o número da Autorização de Fornecimento; outras informações que forem pertinentes poderão ser solicitadas para serem acrescentadas no campo “Informações Adicionais” da Nota Fiscal, desde que descritas, previamente, no campo “Justificativa” da Autorização de Fornecimento. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento. **É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico nº 195/2.020– Processo nº 361/2.020 – Ata de Registro nº ____/2.020 – Autorização de Fornecimento nº .**
- 4.2.** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 195/2.020** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. Prazo de entrega:** O objeto deverá ser entregue no prazo de 10 dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento enviada pelo Almojarifado da Saúde, preferencialmente de forma única. Entregas parceladas, devidamente acompanhadas pelas respectivas notas fiscais, somente poderão ser realizadas após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.1. Horário de entrega:** 7:00 hs as 16:00 hs de segunda a sexta-feira.
- 5.2. Local de Entrega:** O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Saúde, situado na sítio a Rua Minas Gerais, nº 1.742 – Bairro Vila Isabel–CEP.: 18706-010- Avaré/SP- 14-3732-4597
- 5.3. Vigência:** A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.
- 5.4.** Em caso de entrega parcial, detentora deverá entrar em contato com o Almojarifado da Saúde, para ser autorizado e emitido Autorização de Fornecimento fracionada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 6.1** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- 6.2** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.
- 6.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

6.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

6.5 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

6.6 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

6.7 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.8 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

6.9 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, as normas estabelecidas no Decreto nº 5339/18.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

6.10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

6.12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

6.13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 6.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" do item 6.13.

6.14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA ATA

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser cancelado o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

9.1. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 195/2.020– Processo nº 361/2.020** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

O prazo de garantia e validade do objeto deverá ser de acordo com o fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

11. É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar o presente contrato.

11.1. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato:

Setor de cotação, Responsável pela execução contratual.

FISCAL TÉCNICO E RECEBIMENTO

Nome : Juarez Marchetti

Cargo : Coordenador Técnico de Assistência Farmacêutica

CPF n.º 309.595.478-60

11.2. A responsabilidade pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal da Saúde o Sr. Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a(s) empresa(s) detentora(s) terá(o) seu Registro de Preços cancelado, nas condições estipuladas do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 195/2.020– Processo 361/2.020**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

12.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002;

12.1.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

12.2.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 195/2.020– Processo nº 361/2.020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

14.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

14.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

14.5. Requisitos técnicos a serem seguidos para as aquisições:

14.5.1. O produto deve ter garantia contra defeitos de fabricação ou materiais, e em caso de eventuais defeitos, o mesmo deverá ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverá ser substituído por novos, sem ônus para a Contratante. Em caso de necessidade de alteração de marca/nome do fabricante, tendo em vista por algum fato superveniente, a detentora deverá comunicar por escrito o Gestor da Ata de Registro, comprovando a alegação apresentada. A Detentora deverá suprir a demanda substituindo o referido produto, por outro de igual qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

15.5.2. Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

15.5.3. Registro sanitário do produto - deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

15.5.4. Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/98, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

15.5.5. Quantidades - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

15.5.6. Documentação fiscal - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

15.5.7. Preços - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total. De acordo com a Resolução nº 3, de 04 de abril de 2.009, as empresas quando realizarem vendas destinadas a entes da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão observar o teto máximo de preços, que é o Preço Fabricante (PF). No caso de cumprimento de Mandados Judiciais, de acordo com o inciso V do Art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2.006, aos produtos comprados por força de ação judicial deve ser aplicado o CAP, Coeficiente de Adequação de Preços, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP.

15.5.8. Transporte - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

15.5.9. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, isento de umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

15.5.10. Sempre que disponível, fornecer o item acondicionado em embalagem fracionável. De acordo com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, o fracionamento de medicamentos é a individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de medicamentos ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica.

15.5.11. Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

15.5.12. De acordo com a Portaria nº 2814/GM de 29/05/1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

15.5.13. Responsável técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

15.5.14. Lote - o número dos lotes e data de validade devem estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

15.5.15. Considerando-se a Resolução CIT nº18/06/2017 que torna obrigatório o cadastramento no Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as compras de medicamentos realizadas no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal a partir do exercício de 2017, os contratos de fornecimento de medicamentos (atas de registro de preços), além das informações já constantes no documento relativo ao processo licitatório, deverão conter as seguintes informações referentes aos itens adquiridos (na proposta readequada):

Nome do medicamento e seu número de registro na ANVISA (13 dígitos);

Unidade de fornecimento (p. ex. comprimido, cápsula, frasco);

Descrição completa da apresentação ofertada (p.ex. blister com 30 comprimidos, frasco com 20mL), etc);

Nome do fabricante e CNPJ;

Preço unitário;

Quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

15.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer secretaria, almoxarifado ou departamentos da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: contasareceber@bll.org.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 195/2.020– Processo 361/2.020

Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.020.

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____